REQUERIMENTO Nº 21 / 2022

Aos Exmos. Vereadores e Vereadora

Excelentíssimos Vereadores(a),

Os vereadores abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno, dessa Casa Legislativa, vem perante V.Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ BRAZ, com a solicitação que seja informado, em CARATER DE URGÊNCIA, o total cumprimento das obrigações assumidas pelos participantes do Termo de Colaboração nº 001/2021,** pelos fatos e fundamentos adiante dispostos:

No ano passado, a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, na qualidade de Organização da Sociedade Civil (OSC), celebrou com o Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, Dr. Marcos Guarino de Oliveira, o Termo de Colaboração nº 001/2021, elaborado em conformidade ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014.

Por força do mencionado termo de colaboração, foi encaminhado à Câmara Municipal de Muriaé o Projeto de Lei nº 55/2021, o qual, após regular tramitação, foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores, sendo sancionado e publicado pelo Poder Executivo, seu autor, vindo a se transformar na Lei Municipal nº 6.101 de 17 de março de 2021.

Por meio da Lei Municipal nº 6.101/2021, foi destinado ao Hospital São Paulo o montante de R$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), para custear a Assistência Médica de Retaguarda da Urgência e Emergência, serviço de apoio ao serviço de urgência e emergência, prestado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Ocorre, que existem certas obrigações a serem observadas pelos colaboradores, obrigações essas devidamente pontuados no Termo de Colaboração assinado pelas partes. Dentre as obrigações do Município, podemos destacar as seguintes:

> 3.1. Para a operacionalização do presente TERMO DE COLABORAÇÃO cabe:
>
> I- Ao MUNICÍPIO:
>
> a) **Transferir os recursos para a execução deste objeto;**
>
> b) **Acompanhar e Fiscalizar a execução da parceria;**
>
> c) **Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;**
>
> d) **Promover a transferência de recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no plano de trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
>
> e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
>
> f) **Notificar a celebração desse instrumento à Câmara Municipal de Muriaé;**
>
> g) Publicar o extrato deste instrumento no D.O.M.;
>
> h) **Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**

i) **Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado no art. 59 da Lei nº 13.019/2014**;

j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

k) Manter, seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

De outro lado, na cláusula sexta do referido Termo de Colaboração ficou determinado que o montante de R$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais) será transferido ao Hospital, em conformidade **ao cronograma de desembolso**, sendo o mesmo dividido em 09 parcelas.

Prosseguindo, o Termo determina que o repasse ocorra até o dia 10 de cada mês, com exceção do mês de abril que ocorrerá após a assinatura do instrumento de colaboração, ficando cada repasse condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da **prestação de contas do mês anterior**.

Mas não é só, a prestação de contas se mostra ainda mais relevante ao objeto do mencionado Termo, se levarmos em consideração que, segundo a cláusula décima terceira, item 13.2, *"constitui motivo para a rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas,* ***particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções em qualquer documento apresentado****"*.

De outro lado, em sua cláusula 10, o mencionado Termo de Parceria estabeleceu que seu prazo de vigência seria do dia de sua assinatura até o dia 31 de

dezembro de 2021, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

Valendo-se desse dispositivo, essa Administração, por intermédio de seu Secretário de Saúde, Dr. Marcos Guarino de Oliveira, efetuou o 2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, objetivando prorrogar a vigência do Termo e definir o valor de repasse para o ano de 2022, consoante pode se constatar do extrato da publicação, disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 07.01.2022.

Contudo nobres Edis, o próprio Termo de Colaboração nº 001/2022, em sua cláusula sétima, item 7.7, estabelece que *"a inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal"*, logo, torna-se primordial a análise das contas.

Mas não é só, como se não bastasse e já basta, o Poder Executivo encaminhou as essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 001/2022, a fim de retornar recursos para RUE do Hospital, o que torna ainda mais necessárias e urgentes as solicitações, carreadas pelo presente requerimento.

Diante de todo o anteriormente disposto, esses Vereadores solicitam de Vs. Exas., seja o presente requerimento encaminhado ao Poder Executivo, em CARÁTER DE URGÊNCIA, a fim de que o mesmo encaminhe a essa Casa Legislativa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos:

i) **o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2021;**

ii) **o Cronograma de Desembolso** dos recursos previstos pelo Termo de Colaboração nº 001/2021, na Conta Corrente nº 6001-1, Agência 4478-4, do Banco do Brasil;

iii) **o Plano de Trabalho,** apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Casa de Caridade Hospital São Paulo;

iv) **todas as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Casa de Caridade Hospital São Paulo ao Município, durante a vigência da Parceria, que se pretende aditivar;**

v) **o Parecer Conclusivo, elaborado por essa Administração, sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Casa de Caridade Hospital São Paulo;**

vi) **todos os extratos da Conta Corrente nº 6001-1, Agência 4478-4, do Banco do Brasil, que o Município tiver acesso; e**

vii) **todos os documentos fiscais referentes aos serviços prestados e aos insumos adquiridos pela Organização da Sociedade Civil, objetivando dar cumprimento ao Termo de Colaboração celebrado.**

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos 01 de fevereiro de 2022

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR-
(CISO)
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

VALDINEI LACERDA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal – Vereador – PSD

WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal – Vereador – SD

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal – Vereador – PSD

DELSON LUCIO AMARO DE ANDRADE
2º Secretário da Câmara Municipal – Vereador – SD